



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal **Solon Ramos Cardoso Filho**, Classe Especial, Matrícula nº 6115, lotado e em exercício na DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, tendo em vista o conteúdo do processo SEI nº **08444.001649/2023-35**, bem como o disposto no artigo 195, § 1º do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do estrangeiro **CESAR ARMANDO ARAYA**, de nacionalidade uruguaio, filho de Jaime Araya e Silvia Alesandra Fernandez, D.N. 17.03.1991, com fundamento no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem como nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199/2017, em razão de ter sido condenado a dois anos e oito meses de reclusão, mais multa, pelo crime de furto (art. 155, §4º, II, do CP) e 4 meses e 15 dias de detenção, pelo crime de uso de documento falso (art. 307 do CP), Juízo da 7ª Vara Criminal do Foro Central de Porto Alegre/RS, nos autos do processo nº 5072304-44.2023.8.21.0001/RS, com trânsito em julgado no dia 20.09.2023 (33907023). O expulsando também identifica-se pelos seguintes nomes: FRANCISCO LUIS MARQUES, ANTONIO LUIZ FERNANDEZ, GUSTAVO EZEQUIEL SALVA, BRAIAN GABRIEL FERNANDEZ e MARCELO EZEQUIEL FERNANDES

1) Notifique-se pessoalmente o expulsando (consta como foragido) acerca da instauração deste procedimento, intimando-o a comparecer nesta delegacia para ser qualificado e interrogado, podendo indicar ou se fazer acompanhar por advogado(a), facultada ainda a assistência pela Defensoria Pública da União, observando-se que o interrogatório se dará no dia **27.06.2024, às 10h.**

2) Restando inexistente a notificação procedida na forma do item "1", publique-se edital de notificação no sítio eletrônico da Polícia Federal, publicação que será considerada como notificação para todos os atos do procedimento, conforme artigo 197, parágrafo único, do Decreto nº 9.199/2017.

3) Notifique-se a Defensoria Pública, responsável pela defesa do expulsando na ação penal (processo de execução criminal), acerca da instauração deste procedimento, mediante disponibilização de acesso externo aos autos, cientificando-se do prazo previsto no artigo 196 do Decreto nº 9.199/2017 para apresentação de defesa técnica, o qual será contado a partir da data designada para a realização da oitiva do expulsando.

4) Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/PF e à repartição diplomática ou consular do país de origem do expulsando, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente procedimento.

5) Aguarde-se o comparecimento do expulsando ou o decurso do prazo legal.

Porto Alegre/RS, 20 de maio de 2024.

SOLON RAMOS CARDOSO FILHO

Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **SOLON RAMOS CARDOSO FILHO**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 20/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35371616&crc=4F22792C.
Código verificador: **35371616** e Código CRC: **4F22792C**.